

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004033-11.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Odete Barboza Pires

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do pagamento do débito (fls.253) e, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 14 de julho de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA